

Processo n. 1015889

Natureza: Monitoramento

Análise técnica do plano de ação elaborado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Relatório:

Trata-se de processo de monitoramento da auditoria operacional realizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, autos n. 1015889

A auditoria operacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro foi realizada pela Coordenadoria de Auditoria Operacional (CAOP), autuada sob o processo n. 969.334, e teve como objetivo avaliar as políticas públicas municipais para mitigação dos impactos ambientais e diversificação das atividades econômicas no Município minerador.

A Prefeitura apresentou o plano de ação, por meio do ofício n. 184 de 10 de outubro de 2019, autuado às fls. 152 a 157 do processo de monitoramento n. 1015889, sendo os autos encaminhados a esta unidade técnica para exame, conforme §1º do art. 8º da Resolução n. 16/2011.

Análise Técnica:

Preliminarmente, ressalta-se que o plano de ação, nos termos do art. 8º, § 3º da Resolução n. 16/2011, possui a natureza de compromisso dos órgãos auditados com o Tribunal para reverter o quadro verificado quando da realização da auditoria e melhorar o desempenho das políticas públicas municipais para mitigação dos impactos ambientais e diversificação das atividades econômicas no Município de Conceição do Mato Dentro.

Após a sua aprovação pelo Colegiado, inicia-se o processo de monitoramento, cujo objetivo principal “é aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, seja pela implementação das deliberações ou pela adoção de outras medidas de iniciativa do gestor” (Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União – TCU).

No processo de monitoramento, além de verificar o cumprimento das medidas propostas no plano de ação por meio da análise de documentos e relatórios, que serão solicitados oportunamente, a equipe técnica do TCEMG poderá, caso entenda necessário, agendar reuniões com os gestores envolvidos e realizar visitas *in loco* para averiguar o impacto geral das soluções apresentadas pelos gestores.

Neste primeiro momento, em que o plano de ação foi submetido à avaliação preliminar, coube a esta Coordenadoria verificar se os gestores apresentaram propostas para o atendimento de todas as recomendações feitas pelo TCE-MG.

Isto posto, passa-se ao exame da documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal Conceição do Mato Dentro.

Recomendação: promover ações necessárias de acompanhamento e fiscalização do pagamento dos recursos da CEFEM decorrentes de atividades de extração mineral desenvolvidas no Município, com ênfase na capacitação dos servidores designados para essas atividades e na renovação do Acordo de Cooperação técnica com o DNPM, devendo serem especificadas as medidas que serão adotadas para operacionalizar as atividades nele previstas e para sistematização do arquivamento dos documentos referentes às iniciativas da Prefeitura Municipal.

No plano de ação foi proposto:

- criar legislação sobre acompanhamento e fiscalização da exploração mineral no município - até dezembro de 2017. A legislação já foi criada, conforme documentação enviada;
- firmar acordo de cooperação técnica com o DNMP- até dez. 16. Destaca-se que a medida provisória n. 791, de 25/07/2017, convertida na Lei Federal n.º 13.575 de 26 de dezembro de 2017, instituiu a Agência Nacional de Mineração, extinguindo o DNPM. Logo, a referida agência assume as responsabilidades que eram do DNMP;
- agendamento de treinamento da equipe junto à Agência Nacional de Mineração- ANM- até março de 2020;
- plano de fiscalização - até julho de 2020;
- criação e guarda de relatórios analíticos e sintéticos em local específico com servidor designado para o seu manuseio e organização - até julho de 2020;
- alteração do termo de cooperação técnica junto à ANM - até 31 de março de 2020.

Recomendação: aprimoramento dos procedimentos de arquivamento de documentos referentes à política municipal do turismo e a política de desenvolvimento da atividade rural, bem como de outros projetos relacionados à diversificação econômica local, a fim de que seja preservada a memória dessas iniciativas para futuras consultas, auditorias e prestações de contas.

No plano de ação foi proposto:

- disponibilizar arquivo nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR- até dezembro de 2017;
- disponibilizar local nas dependências da secretaria municipal de turismo para a instalação do arquivo - até janeiro de 2018;
- adquirir mobiliários e equipamentos para a instalação - até fevereiro de 2018;
- promover o levantamento, o gerenciamento, organização, preservação e guarda dos documentos produzidos e acumulados - até março de 2018;
- implementar o arquivo documental - até maio de 2018.

Recomendação: aprimoramento do arquivamento e da organização documental no âmbito da Secretária municipal de meio ambiente e gestão urbana, a fim de agilizar a localização e o fornecimento das informações solicitadas pelos órgãos de controle.

No plano de ação foi proposto:

- disponibilizar arquivo nas dependências da secretaria municipal de meio ambiente e gestão urbana - até dezembro de 2017;
- estabelecer controle em arquivo digital para acompanhamento de cumprimento de condicionantes dos empreendimentos licenciados no território no município- até dezembro de 2017.

Recomendação: aprimoramento das ações de monitoramento e fiscalização ambiental, com destaque para ações que visem à estruturação do setor competente e à capacitação dos servidores.

No plano de ação foi proposto:

- ampliar o quadro de servidores da secretaria municipal de meio ambiente e gestão urbana, com a contratação de técnicos e ampliação do número de fiscais - até junho de 2019;
- implantar a defesa civil municipal por meio da contratação de 7 agentes de defesa civil, aquisição de 4 veículos, 1 drone, equipamentos de comunicação via rádio e de prevenção e combate a incêndios florestais - até junho de 2019;
- instituir decreto que regulamenta a atuação da fiscalização municipal - até dezembro de 2017;

- criar legislação que regulamente o disposto no art. 9, I e II da Lei complementar n. 140/2011, relativas às condições a serem atendidas por empreendimentos e atividades potencialmente causadores de degradação ambiental, sujeitas a prévio licenciamento ambiental, para fins de obtenção e renovação da licença de localização e funcionamento - até dezembro de 2017;
- aperfeiçoar os procedimentos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de classe I e II (segundo DN COPAM 74), mediante assinatura de convênio com a SEMAD e treinamento da equipe de analistas ambientais - até dezembro de 2018;
- solicitar a implantação de programa de monitoramento ambiental via acordo judicial realizado entre Ministério Público de Minas Gerais e Anglo Ferrous Minas RIO Mineração S/A, nos autos do processo de Ação Civil Pública n. 0175.09.013968-4- até dezembro de 2019.

Recomendação: aprimoramento da forma de encaminhamento das informações prestadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto ao descumprimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados em seu território, mediante a formalização das comunicações expedidas.

No plano de ação foi proposto:

- estabelecer canal de comunicação oficial com a SEMAD e SUPRAM, para informar sobre o descumprimento ou cumprimento parcial de condicionantes do licenciamento ambiental - até dezembro de 2017.

Recomendação: aprimoramento dos procedimentos relativos à operacionalização do FUNDEMA e à atividade de suas movimentações financeiras.

No plano de ação foi proposto:

- apresentar ao Conselho Municipal De Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) as movimentações financeiras do FUNDEMA, prestando contas dos recursos utilizados, bem como, o planejamento das próximas ações para análise e deliberação pelo CODEMA sobre a utilização dos recursos do FUNDO para execução das ações apresentadas - até dezembro de 2017;
- prestar contas junto à câmara de proteção à biodiversidade/COPAM dos recursos oriundos de compensação ambiental que compõe as receitas do FUNDEMA - até dezembro de 2018.

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do Plano Diretor de Turismo.

No plano de ação foi proposto:

- conhecer o Plano Diretor local - até dezembro de 2019;
- inserção do turismo no Plano Diretor - até dezembro de 2019;
- elaborar Plano Municipal de Turismo - até dezembro de 2019.

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do plano de gestão de atrativos turísticos.

No plano de ação foi proposto:

- realizar diagnósticos dos atrativos - até dezembro de 2021;
- realizar prognóstico - até dezembro de 2021;
- traçar objetivos e metas - até dezembro de 2021;
- elaborar as estratégias de ação - até dezembro de 2021;
- proposições de atuação – programas/projetos - até dezembro de 2021;
- aprovação do Plano - até dezembro de 2021;
- operacionalização e execução; acompanhamento e avaliação - até dezembro de 2021.

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do plano de desenvolvimento dos atrativos turísticos.

No plano de ação foi proposto:

- reunião para instituir comissão permanente para elaboração do Plano - até janeiro de 2020;
- realizar o plano de manejo dos atrativos - até janeiro de 2020;
- criar legislação municipal que normatize o uso dos atrativos turísticos - até março de 2020;

- implantação de sinalização advertitiva e educativa nos atrativos - até abril de 2020;
- desenvolver e implantar o voucher digital - até agosto de 2020.

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do plano de desenvolvimento rural.

No plano de ação foi proposto:

- aprovação da Lei do CMDRS - até outubro de 2018;
- votação dos membros do conselho - até abril de 2019;
- criação do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável- até dezembro de 2020.

Recomendação: apresentação de relatórios que evidenciam o encaminhamento dado às demandas apresentadas à Ouvidoria:

- realizar o levantamento de todos os atendimentos realizados pela ouvidoria municipal mês a mês, evidenciando a natureza da solicitação do serviço, bem como a apresentação de documentos que comprovem o encaminhamento das solicitações recebidas pela ouvidoria para as unidades competentes para atendimento das demandas apresentadas - até dezembro de 2018.

Determinação: informe a esta Corte, tão logo ocorra, a aprovação e a promulgação da lei do Plano Diretor Municipal, devendo apresentar cópia do texto normativo, no caso de não ser possível seu acesso por meio eletrônico.

No plano de ação foi proposto:

- o PL referente ao Plano Diretor já foi protocolado na Câmara Municipal para análise e votação pelo legislativo. Estão sendo realizadas reuniões com equipe técnica da SMMAGU e vereadores para esclarecimentos e informações sobre o PL - até dezembro de 2019.

Conclusão

Dessa forma, foram apresentadas ações direcionadas a todas as recomendações efetuadas no acordão e guardam pertinência ao que foi recomendado.

Em relação aos prazos, verificou-se que alguns deles fazem referência a datas passadas, porém, no primeiro relatório parcial de monitoramento aguarda-se que sejam encaminhadas comprovações de efetivação das ações que estão com prazo de data pretérita. Os demais prazos estão dentro de uma realidade factível.

Proposta de Encaminhamento:

Em atendimento ao artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução n. 16/2011, o plano de ação foi encaminhado à unidade técnica para exame. Posteriormente, o respectivo plano será submetido ao Relator, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal.

Uma vez que a efetividade das soluções apontadas incumbe ao respectivo gestor, e como foram apresentadas ações direcionadas a cada recomendação/determinação realizada pelo Tribunal, esta Unidade Técnica opina pela aprovação do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

Janaína de Andrade Evangelista
TC 2704-6

Cristiane Vanessa Lehnem
TC 03177-9

Ryan Brwnner Lima Pereira
Coordenador de Auditoria Operacional
TC 2191-9